

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2008

(Da Sra. SANDRA ROSADO)

Requer a realização de Seminário para discutir os 20 anos da Constituição Federal de 1988 e os Direitos das Mulheres: limites e possibilidades para construção da cidadania feminina em conjunto com a Comissão de Legislação Participativa.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, a realização de Seminário para discutir os 20 anos da Constituição Federal de 1988 e os Direitos das Mulheres: limites e possibilidades para construção da cidadania feminina em conjunto com a Comissão de Legislação Participativa.

JUSTIFICAÇÃO

Desde sua Independência, em 1822, o Brasil já elaborou oito Constituições. Em 2008, comemoraremos os 20 anos de promulgação da mais importante e democrática lei régia no país, a chamada Constituição Cidadã, de 1988.

Após o longo período de vinte e um anos de regime militar ditatorial, que perdurou de 1964 a 1985 no país, deflagrou-se o processo de democratização no Brasil. Durante o regime autoritário, os mais básicos direitos e liberdades foram suprimidos. As Forças Armadas, agindo como instituição, tomaram controle direto das funções governamentais, celebrando a fusão entre os militares e o poder. (...) O ano de 1985 demarca o processo de transição lenta e gradual à Democracia. A sociedade civil se fortaleceu, mediante formas de organização, mobilização e articulação, que permitiram importantes conquistas sociais

e políticas. Surgiram novos atores sociais e novos movimentos sociais, que reforçaram a democratização do cenário brasileiro, com suas demandas e reivindicações. (CEDAW, 2005: 18)

A vitalidade política desse processo democrático, orientado pelos princípios da igualdade, da justiça social, da solidariedade e respeito à diversidade, emanou da capacidade de mobilização e proposição, nestas últimas duas décadas, dos movimentos feministas e de mulheres e de inúmeros outros movimentos sociais e sindicais que alargaram a esfera pública e conformaram a sociedade civil brasileira.

Na avaliação do movimento de mulheres, um momento importante na defesa dos direitos humanos das mulheres foi a articulação desenvolvida ao longo do período pré-1988, visando à obtenção de conquistas no âmbito constitucional. O movimento de mulheres pôde defender, junto aos parlamentares constituintes, uma série de demandas, direitos e avanços em termos de cidadania feminina. Esse processo culminou na elaboração da “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”, que contemplava as principais reivindicações do movimento de mulheres, a partir de ampla discussão e debate nacional.

O movimento de mulheres foi um dos mais ativos destes novos segmentos sociais durante a Constituinte, com o “lobby do batom” e usando o lema “*Constituição para Valer tem que ter Direitos da Mulher*”, conseguiu incluir na Constituição brasileira a grande maioria de suas reivindicações. Avalia-se que em torno de 80% das propostas apresentadas pelas mulheres foram incorporadas ao texto constitucional.

A partir da nova Constituição Federal, o Estado brasileiro também ratificou relevantes tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, este novo e poderoso conceito que reúne e orienta o perfil que se desejava para a idéia de “Estado”, “República” e “Democracia”. Os direitos humanos endossam o dever de assegurar a igualdade e proibir a discriminação, a fim de que se alcance o pleno exercício da cidadania participativa.

Do ponto de vista da promoção da igualdade, a Assembléia Constituinte estabeleceu novos e avançados marcos de direitos sociais e direitos civis: a igualdade entre homens e mulheres, a proibição de todo tipo de discriminação, o reconhecimento da função social da maternidade, o direito ao planejamento familiar, o veto a políticas coercitivas de controle populacional, a garantia de direitos aos trabalhadores, inclusive para as trabalhadoras domésticas, a demarcação das terras indígenas, a garantia da terra às populações remanescentes de quilombos, a criminalização do racismo, a garantia de desapropriação de terras para a reforma agrária, o voto para os analfabetos entre outros.

Neste mesmo rumo, a Constituição Federal ampliou os instrumentos de participação popular, como o referendium, plebiscito, projetos de iniciativas populares e outros. Na Câmara e no Senado temos as CLPs - Comissões de

Legislação Participativa que é um novo canal para sociedade também apresentar projetos de lei e propostas de normas jurídicas para o país. Outro avanço importante da Constituição foi definir o Estado brasileiro como laico, característica própria de Estados democráticos, segundo a qual as políticas públicas devem ser estabelecidas com base no bem-estar dos cidadãos, independentemente de orientações religiosas.

Duas décadas depois de sua promulgação, em que pesem as mais de 50 emendas feitas a Constituição Brasileira, muitas delas, sacrificando o princípio da justiça social, podemos afirmar que a sociedade civil organizada e os movimentos sociais conseguiram imprimir um grau tão elevado de consolidação do princípio da igualdade, que até agora nenhuma proposta de emenda reacionária neste campo conseguiu modificar a Constituição. Ela permanece como o marco legal mais importante e valorizado em nossa cultura democrática e, portanto, rituais de celebração de sua elaboração, nascimento e vitalidade devem ser constantemente organizados. Além disso, nesses vinte anos, foram aprovadas quase 80 Leis federais regulamentando direitos previstos em nossa Carta Magna e que garantiram a igualdade, ainda que no âmbito formal, entre mulheres e homens.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada SANDRA ROSADO